

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2018 FUMTRAN

PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO) E DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA (ESTADIA/GUARDA/DEPÓSITO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ E PELA POLÍCIA MILITAR, EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE TIMBÓ/SC, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, por intermédio de seu Secretário Sr. Moacyr Cristofolini Junior, perante aos autos do processo licitatório EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2018 FUMTRAN, DETERMINO A CONTINUIDADE DO CERTAME ANTERIORMENTE SUSPENSO, COM A CONVOAÇÃO DA EMPRESA RESGATE RAPIDO EIRELLI NA QUALIDADE DE HABILITADA DESIGNANDO NOVA DATA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PARTE IMPETRANTE, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos 0302961-40.2018.8.24.0073 do Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó/SC – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Dr. Leandro Rodolfo Paasch, de fls. 194/197 a qual determinou em sede de tutela de urgência, e dentre outras providências, *a suspensão do ato de inabilitação da impetrante para determinar que possa participar dos atos seguintes da Licitação n. 4/2018, ao menos até decisão final deste juízo. Caso necessário, a impetrada deverá designar nova data para abertura do envelope da parte impetrante, o que deverá se dar em até 10 dias. Intimem-se. (...).*

Timbó, 26 de fevereiro de 2019

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço